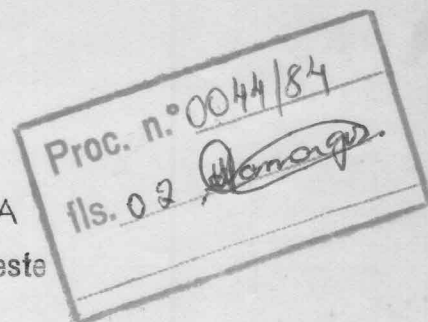




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 228/GP/84

Em 12 de Março de 1.984

Senhor Presidente

Apraz-me encaminhar a V. Excia, o Projeto de Lei nº 32 de 12 de Março de 1.984, para que receba a análise e de liberação desta nobre Casa Legislativa.

Solicito, outrossim, seja dado para discussão da presente matéria, o prazo de urgência que estabelece o art. 25 do Decreto Lei Estadual nº 6 de 31 de Dezembro de 1.981.

No ensejo, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

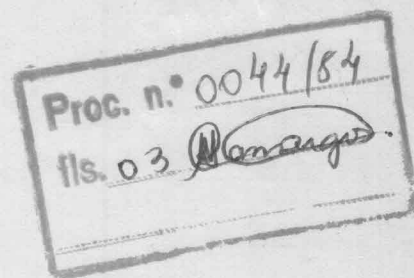
Atenciosamente

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recbi em
27.03.84



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 33

DE 12 DE MARÇO DE 1.984

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Honra- nos encaminhar a esta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 32 de 12 de Março de 1.984 para que receba a douda análise e deliberação de Vossas Excelências.

Refere- se o presente Projeto de Lei a nova redação ' no " Caput " do artigo 5º da Lei nº 16 de 24 de Novembro de 1983 .

Pretende- se, desta forma, dar melhor interpretação ' aos ditames ali contidos, sempre em obediência ao que estabelece o Art. 60 da Constituição Federal regulamentado pelo art. 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1.964.

É com a certeza de contarmos, mais uma vez, com o no bre gesto com que Vossas Excelências tem se distinguido, que enca minhamos o presente Projeto de Lei para deliberação e aprovação ' por esta Casa Legislativa.

Solicitamos seja dado à discussão da matéria, o prazo de urgência que estabelece o art. 25 do Decreto Lei Estadual nº 6 de 31 de Dezembro de 1.981.

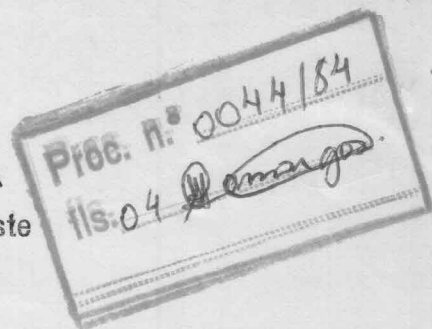
EXPEDITO RAFAEL GOÊS DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 / *votos*
Em: 27 / 04 / 84



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 32

DE 12 DE MARÇO DE 1.984

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTI
GO 5º DA LEI Nº 16 DE 24 DE NOVEMBRO
DE 1.983."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do
Oeste:

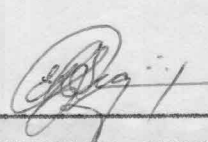
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- O "Caput" do artigo 5º, da Lei nº 16
de 24 de Novembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte reda
ção:

"Art. 5º)- O Poder Executivo poderá, com base
nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de
1.964, durante o corrente exercício financeiro a:"

Art. 2º)- Retroagem- se os efeitos desta Lei
a 1º de Janeiro do exercício em curso.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. n.º 0044/84
fls. 05 *[Signature]*

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
02/04/84	N.º 0044/84
<i>[Signature]</i>	
RESPONSÁVEL	

As: Presidente da Câmara, segue o processo
para as devidas providências.

A COMISSÃO
DE *Justiça Redac*
EM: *10/04/84*
[Signature]
Sérgio Elizabeth de Lima
ASSINATURA

Proc. n.º 0044/84
fls. 06 *Domago*

Estado de Rondonia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Sebastião B. Lima

Presidente da Comissão Permanente de Jus
tica e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador Antônio
Mário Sales de Almeida
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 32 184

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

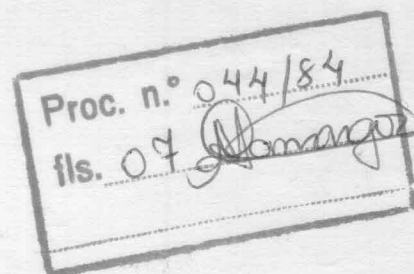
em 10 de abril de 19 84

Presidente das Comissões

Sebastião B. Lima
Sebastião B. Lima
SECRETARIA



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PROPOSITURA - Projeto de Lei nº 32/84
AUTORIA - Executivo Municipal
ASSUNTO - "Dá Nova Redação ao "CAPUT" do Artigo 5º
da Lei nº 16 de 24 de Novembro de 1983"

V O T O D O R E L A T O R:

Este Projeto do aspecto legal é constitucio-
nal, enfocando a parte que compete ao legislativo de fisca-
lizar, ficaria o mesmo em parte tolhido desta atuação, mas
como voto de confiança ao executivo, há de se aprovar o re-
ferido Projeto pois o mesmo irá dar o executivo maior flexi-
bilidade no desenvolvimento de seu trabalho e acreditando
nós que, a comunidade virá a ser beneficiada com esta aber-
tura, resolvemos pela deliberação favorável ao Projeto ora
em pauta, esperando com que esta atitude o executivo desen-
volva seu trabalho sem com isto necessitar de autorização,
do legislativo, deixando de ser neste caso a Câmara de ser
responsabilizada pelo atraso das atividades da Prefeitura.

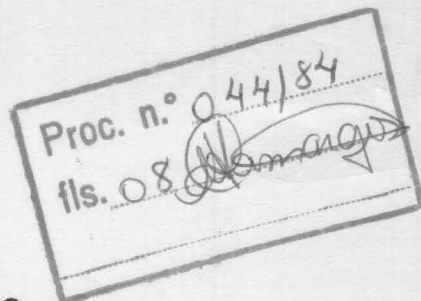
Atenciosamente,

Artemísio Teles de Almeida

Relator



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

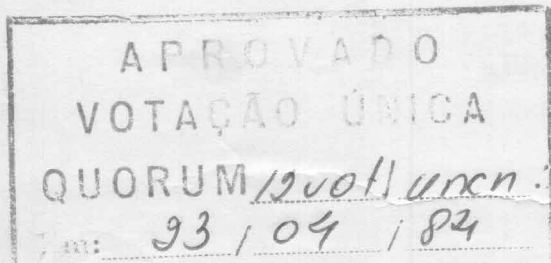
PROPOSITURA - Projeto de Lei nº 32/84
AUTORIA - Executivo Municipal
ASSUNTO - "Dá Nova Redação ao "CAPUT" do artigo 5º da
Lei nº 16 de 24 de Novembro de 1.983"

VOTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

O Projeto de Lei nº 32/84 que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO
"CAPUT" DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 16 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.983".
Há de ser estudado nesta comissão o voto e parecer do Relator,
decidiu-se a acatou o voto pois o mesmo resume o pensamento
dos Membros desta comissão.

Esse é o nosso voto .

Sala das Comissões em 10 de abril de 1.984.



Atenciosamente,

Sebastiana E. de Lima
Presidente

Artemísio Teles de Almeida
Secretário

José Cândido Neto
Vice-Presidente

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 / votos

Em: 27 / 04 / 84



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 044/84
fls. 09 *Domagosa*

EMENDA SUPRESSIVA Nº 05

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 32/84

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 16
DE 24 DE NOVEMBRO DE 1983.

Suprime-se o Artigo 2º do Projeto de Lei nº 32/84.

JUSTIFICATIVA

Por ser desnecessário o retrocesso desta Lei, já
que não há condições de ser abertos créditos nos meses anterior-
res.

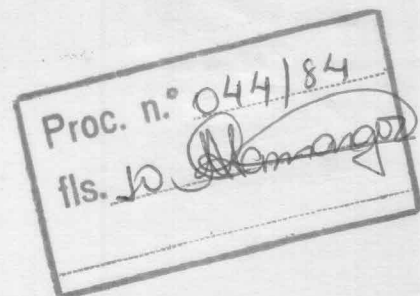
Sala das Sessões, em 24 de abril de 1984.

ARTEMÍSIO TELES DE ALMEIDA

PMDB



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA - Projeto de Lei nº 32/84
AUTORIA - Executivo Municipal
ASSUNTO - "Dá Nova Redação ao "CAPUT" do Art. 5º da ' Lei nº 16 de 24 de Novembro de 1983."

Parecer Técnico:

A presente propositura nada apresenta de ' inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando o pedido res paldado no art. 7º da Lei Federal 4320 de 17 de Março de ' 1964 a art. 60 da constituição Federal.

Salvo juízo maior esse é o nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste em , 24 de abril de 84

Atenciosamente,

Jané Rodrigues Maynhone

Assessora Jurídica

Proc. n.º 044/84
fls. 11 *Domago*

A COMISSÃO
DE *Orçamento e Fin.*
EM: 25/11/84
Acuda:
ASSINATURA: *Alexandre Azis Pereira*
PMDB

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Alexandre Azis Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Orça-
mento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador Claudio Antonio Oliveira
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 32 / 84

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 24 de abril de 1984

Presidente das Comissões

Alexandre Azis Pereira
PMDB

Proc. n.º 0044/84
fls. 12 Amigo

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 / votos
Em: 27 / 04 / 84



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 0044/84
fls. 13 *Domago*

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 32/84

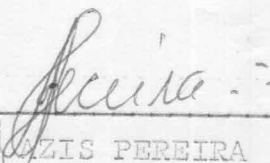
AUTORIA: Executivo Municipal

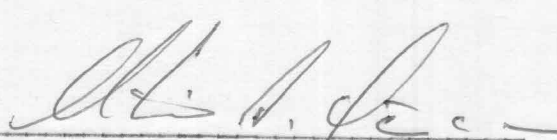
ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 16'
DE 24 DE NOVEMBRO DE 1983.

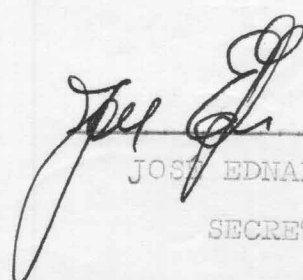
VOTO DA COMISSÃO

Analisando o Voto do Relator, recomendamos a
aprovação do mesmo, bem como em consequência, a aprovação do
Projeto em pauta.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1984.

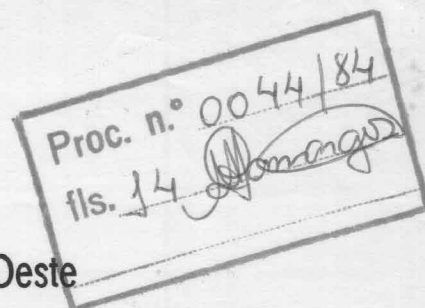

ALEXANDRE AZIS PEREIRA
PRESIDENTE


CLÁUDIO ANTÔNIO OLIVÊNCIA
VICE-PRESIDENTE E RELATOR


JOSE EDNALDO DE JESUS
SECRETÁRIO



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 32/84

AUTORIA: Executivo Municipal

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 16 ' DE 24 DE NOVEMBRO DE 1983.

VOTO DO RELATOR

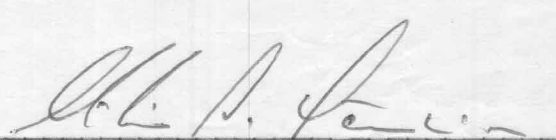
Considerando a constitucionalidade e a legalidade do referido Projeto.

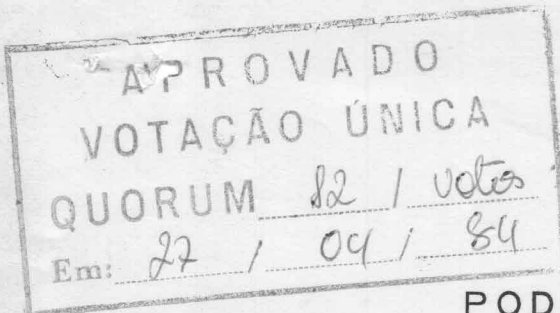
Considerando ainda que o Executivo Municipal tem tido dificuldades financeiras prementes devido aos recursos recebidos do Estado e da União, por causa de um sistema tributário falho e irreal.

Considerando ainda que o Planejamento Municipal tem dificuldades ímpares de acertar o planejamento ao orçamentário e ao financeiro devido justamente a esta má distribuição de tributos.

Recomendamos que a Comissão de Orçamento e Finanças aprove o referido Projeto de Lei, pois o mesmo dará maior facilidade e flexibilidade administrativa ao Executivo, o que virá a permitir uma melhor administração Municipal.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1984.


CLÁUDIO ANTÔNIO OLIVÊNCIA
RELATOR



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

PROJETO DE LEI Nº 32

DE 12 DE MARÇO DE 1.984

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO
ARTIGO 5º DA LEI Nº 16 DE 24 DE
NOVEMBRO DE 1.983".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do
Oeste:

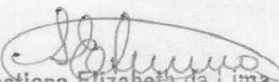
Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O "CAPUT" do artigo 5º, da
Lei nº 16 de 24 de Novembro de 1.983, passa a vigorar com a se-
guinte redação:

"Art. 5º)- O Poder Executivo poderá, com
base nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março
de 1.964, durante o corrente exercício financeiro a:"

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA


Elias Madalão
PRESIDENTE

Proc. n.º 0397/84
fls. 02
ll

LEI Nº 031

DE, 27 DE ABRIL DE 1.984.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO
ARTIGO 5º LEI Nº 16 DE 24 DE NO-
VEMBRO DE 1.983".

O Prefeito do Município de Ouro

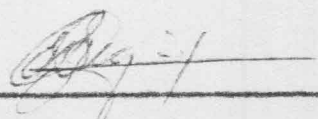
Preto do Oeste:

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "CAPUT" do artigo 5º,
da Lei nº 16 de 24 de novembro de 1.983, passe a vigorar com a
seguinte redação:

"Art. 5º - O Poder Executivo poder-
rá, com base nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de
Março de 1.964, durante o corrente exercício financeiro e:"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrári-
as.


EXPEDITO RAFAEL G. DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO:

PROMULGO:

REGISTRE-SE:

PUBLIQUE-SE:

